

# A CONTRIBUIÇÃO DO PENSAMENTO DECOLONIAL NA AFIRMAÇÃO DA CIDADANIA

## LA CONTRIBUCIÓN DEL PENSAMIENTO DECOLONIAL EN LA AFIRMACIÓN DE LA CIUDADANÍA

**Alaides Cardoso Dias 1**  
**Sirlene Maria da Silva Alves 2**  
**Leila Dias P. do Amaral 3**

---

Pós-graduanda em Educação, Sociedade e Violência pela **1**  
Universidade Estadual do Tocantins (Unitins); formada em Serviço  
Social e Comunicação Social pela mesma universidade. E-mail:  
alaidesscd@gmail.com

Pós-graduanda em Educação, Sociedade e Violência pela **2**  
Universidade Estadual do Tocantins (Unitins); formada em Serviço  
Social no Centro Universitário Luterano de Palmas (Ceulp/Ulbra). E-mail:  
sirlene.dko@gmail.com

Graduada em Ciências Sociais, Mestre em Sociologia pela **3**  
Universidade Federal de Goiás-UFG e Doutora em Sociologia pela  
Universidade de Brasília - UnB. Como pesquisadora, desenvolve  
estudos na área de Sociologia da Cultura, mais especificamente,  
análise sociológica a partir de obras literárias - mestrado - e a relação  
entre cultura e consumo dos bens culturais de natureza intangível do  
patrimônio cultural - doutorado. Desenvolveu trabalhos em diversas  
universidades, tanto na área de ensino presencial e ensino à distância,  
quanto em áreas administrativas, atuando como diretora de extensão,  
membro de comissão de avaliação e membro de comitê científico.  
Concluiu em janeiro de 2016 a pesquisa pós-doutoral em colaboração  
com a Universidade da Beira Interior - UBI - Covilhã - Portugal, com  
ênfase em: direito à cultura e cidadania, educação patrimonial  
e políticas para preservação do patrimônio cultural brasileiro e  
português. Atualmente, atua na Universidade Estadual do Tocantins –  
Unitins como coordenadora do núcleo de estudos em direitos humanos  
e é membro da coordenação de programas e projetos culturais da  
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e assuntos comunitários.  
E-mail: leila.dp@unitins.br

**Resumo:** O presente artigo tem como escopo essencial fazer um estudo do pensamento decolonial como campo auxiliar na construção da cidadania. Com base nos principais teóricos sobre o tema, o trabalho discorrerá, na primeira parte, sobre os conceitos e definições do colonialismo e da colonialidade, explicitando diferenças, objetivos e consequências dos mesmos. Em seguida, apresentará o pensamento decolonial latino americano como campo de reflexão epistemológica e superação das verdades eurocêntricas tidas como universais, objetivas, concretas e imutáveis, muitas vezes utilizadas para desumanização e (des) classificação de povos colonizados e não europeus considerados inferiores (indígenas, africanos e mestiços). Por fim, traz-se uma discussão sobre a cidadania como conjunto de direitos e deveres, e como projeto teleológico emancipatório, libertador e transformador em relação aos padrões opressores do paradigma moderno-colonial-capitalista.

**Palavras-chave:** Colonialidade. Pensamento decolonial. Cidadania.

**Resumen:** El presente artículo tiene como objetivo esencial hacer un abordaje del pensamiento decolonial como campo epistémico para la construcción de la ciudadanía. Con base en los principales teóricos sobre el tema, el trabajo discurre, en la primera parte, sobre los conceptos y definiciones del colonialismo y de la colonialidad, explicitando diferencias, objetivos y consecuencias de los mismos. En seguida presenta el pensamiento decolonial latinoamericano como campo de reflexión epistemológica y superación de las verdades eurocéntricas tenidas como universales objetivas, concretas e inmutable siendo utilizadas para deshumanización y clasificación de pueblos colonizados y no europeos que consideraron inferiores (indígenas, africanos y mestizos). Por último, se trae una explicación sobre la ciudadanía como conjunto de derechos y deberes, y como proyecto teleológico emancipatorio, liberador y transformador en relación a los patrones opresores del paradigma moderno-colonial-capitalista.

**Palabras-clave:** Colonialidad. Pensamiento decolonial. Ciudadanía.

## Introdução

O pensamento decolonial é um dos temas da atualidade que muito tem contribuído com a formação crítica acadêmica. Os estudos decoloniais, formulados por intelectuais latino-americanos ganharam destaque ao final dos 90 e, de acordo com Oliveira [2019], há pouco mais de dez anos, vêm sendo estudados no Brasil. Por meio da disciplina Modernidade e Decolonialidade, durante o curso de pós-graduação em Educação, Sociedade e Violência despertou-se a curiosidade em conhecer um pouco mais sobre o assunto.

É a partir dessa inquietação que o presente trabalho foi construído e para melhor compreensão das ideias aqui expostas, apresenta-se neste artigo o colonialismo como resultado de um processo de dominação e exploração das ex-colônias europeias. Em seguida, a colonialidade como resultado do processo de colonização, um estágio superior de dominação, que atua no subconsciente dos sujeitos. Streva (2016) explicitando o pensamento de Aníbal Quijano<sup>1</sup>, destaca que a colonialidade é o vínculo entre o passado e o presente, no qual emerge um padrão de poder, e cujo sistema-mundo capitalista foi forjado. É nesse contexto de denominação eurocêntrica que, o conceito que conhecemos hoje de cidadania foi construído.

Nessa perspectiva, a cidadania é exposta aqui na concepção do pensamento decolonial. Porém, primeiramente, discutem-se seus conceitos na visão de diferentes autores, para, em seguida, apresenta-la sob a ótica da decolonialidade.

Desta forma, o presente trabalho não tem a pretensão de trazer conteúdos novos, nem tampouco esgotar o assunto sobre a temática. Trata-se de uma intenção de problematizar o pensamento decolonial como opção crítica na desconstrução da epistemologia eurocêntrica.

## Colonialismo e Colonialidade

Quando em 1492, Cristóvão Colombo aportou no novo continente, denominado posteriormente de América, deu início a uma nova era de dominação do homem pelo homem. Chega ao fim o sistema feudal e a Europa sofre grandes transformações sociais e econômicas, surgindo, a partir de então, a era das grandes navegações, cujo objetivo era a expansão comercial, com a descoberta de novas rotas marítimas e a busca por novas terras para exploração e, conseqüentemente, a colonização.

Na concepção dos europeus, era necessário levar a cultura, a civilização e a modernidade aos nativos do Novo Mundo, tidos como selvagens e irracionais. Assim, legitimava-se a colonização, pois a sua missão era tornar esses nativos em seres humanos, cristãos, civilizados. “A desumanização de habitantes não europeus do globo foi necessária para justificar o controle de tais seres humanos inferiores” (PINTO&MIGNOLO, 2015, p.383).

O colonialismo pode, então, ser entendido, de forma mais simples, como uma relação político-econômica na qual uma nação constitui-se como império, exercendo poder e dominação em relação à outra, denominada colônia. Mas é também uma dominação epistemológica, uma relação profundamente desigual de saber-poder, que conduziu à supressão de muitas formas de saber próprias dos povos e/ou nações colonizadas (Santos, 2010).

Dessa forma, a definição daqueles termos (cultura, civilização e modernidade), como argumentam Pinto e Mignolo (2015), não representam uma verdade universal ou uma realidade objetiva. Para esses autores, tais termos não trazem em si um sentido ontológico, mas a interpretação de certas situações por atores e instituições que se viam e se veem como estando no centro da terra e no presente de um tempo universal.

Com esses argumentos, a colonização deixou as marcas de sua dominação, tanto nos povos como nos territórios colonizados, provocando conseqüências em suas riquezas minerais, vegetais, econômicas e sociais, visíveis até os dias de hoje e que ainda irão perdurar por muitos anos.

Como resultado do colonialismo surge então o termo colonialidade, que para fins de melhor compreensão, entende-se que: enquanto o **colonialismo** é a exploração de um território e/ou de uma população, no qual o controle político, social, cultural e econômico de um povo é

---

<sup>1</sup> Falecido em maio de 2018, aos 90 anos de idade, Aníbal Quijano foi um sociólogo e pensador humanista peruano, considerado um dos mais significativos e influentes intelectuais latino-americanos da segunda metade do século XX. É conhecido por ter desenvolvido o conceito de “colonialidade do poder” e um dos principais pesquisadores do pensamento **decolonial**.

imposto e dirigido pela potência dominadora, a **colonialidade<sup>2</sup> ou colonialidade do poder** (Quijano, 2005), é um sistema ideológico, social, político e econômico, que “transcende as particularidades do colonialismo histórico e que não desaparece com a independência ou descolonização” (PINTO&MIGNOLO, 2015).

Segundo Aníbal Quijano (2000; 2005), o colonialismo denota a relação de um povo que está sob o poder político e econômico de outra nação. Tal termo tem seu entendimento limitado ao período específico da colonização histórica, desaparecendo com a independência, ou com a descolonização. Por outro lado, a colonialidade se refere ao vínculo entre o passado e o presente, no qual emerge um padrão de poder (STREVA, 2016, p.21).

Sendo assim, a colonialidade tem profundas raízes no subconsciente dos colonizados, controlando não apenas a economia e a autoridade, como também a subjetividade desses povos.

Quijano (2005) demonstra que um dos eixos fundamentais estabelecidos pelos europeus como novo padrão de poder foi a codificação das diferenças entre conquistadores e conquistados na ideia de raça, ou seja, na situação natural de inferioridade.

A ideia de raça, em seu sentido moderno, não tem história conhecida antes da América. Talvez se tenha originado como referência às diferenças fenotípicas entre conquistadores e conquistados, mas o que importa é que desde muito cedo foi construída como referência a supostas estruturas biológicas diferenciais entre esses grupos. A formação de relações sociais fundadas nessa ideia, produziu na América identidades sociais historicamente novas: índios, negros, mestiços, e redefiniu outras. Assim, termos como espanhol e português, e mais tarde europeu, que até então indicavam apenas procedência geográfica ou país de origem, desde então adquiriram também, em relação às novas identidades, uma conotação racial. E na medida em que as relações sociais que se estavam configurando eram relações de dominação, tais identidades foram associadas às hierarquias, lugares e papéis sociais correspondentes, constitutivas delas, e, conseqüentemente, ao padrão de dominação que se impunha. Em outras palavras, raça e identidade racial foram estabelecidas como instrumentos de classificação básica da população (QUIJANO, 2005, p.117).

Segundo Pinto e Mignolo (2015), essa diferenciação por raça foi uma maneira de legitimar as relações impostas pela conquista, e assim, justificar a escravidão, como também foi a base para legitimar a relação capital-trabalho.

Na verdade, assim como fizeram com as noções de mercado, estado e nação, os europeus ocidentais articularam, em suas interações e intercâmbios com outros povos e etnias, os regimes de escravidão, servidão e trabalho assalariado, e os distribuíram entre as identidades sociais por eles inventadas: aos “negros”, a escravidão; aos “índios”, a servidão; e aos “brancos”, o trabalho assalariado (PINTO&MIGNOLO, 20015, p.390).

Com esse discurso, a dominação europeia foi imposta em escala global, e desde então, o eurocentrismo colonial colocou seu equipamento epistêmico em pleno funcionamento dividindo os humanos em raças e desqualificando todos os povos não europeus, o que acarretou na imposição

---

2 Conceito forjado a partir dos termos Colonialismo e Modernidade (HERNANDEZ et al., 2015)

sistemática da cultura europeia sobre os demais povos (REIS & ANDRADE, 2018, p.5).

Destarte, dentro desse sistema de dominação, o eurocentrismo é articulado em três formas: a colonialidade poder, a colonialidade do saber e a colonialidade do ser<sup>3</sup> (HERNADEZ et al., 2015). Para melhor elucidação, a colonialidade do poder, conforme Quijano (2000), está centrada na ideologia de raça, como organização social, e no capitalismo como estrutura de controle de trabalho. A do saber, segundo Pinto e Mignolo (2015), começa e termina com a dominação cultural, da informação e do conhecimento se “expressa tanto na imposição do paradigma local europeu como na subalternização de qualquer outro modelo epistêmico (HERNADEZ et al., 2015). E, por fim, a do ser, relacionado a coisificação do outro (colonizados), ou seja, é a destituição de sua identidade (seus saberes, sua cultura, seu conhecimento, sua linguagem, sua memória) tornando-o como objeto, uma mercadoria.

Sob uma retórica primeiramente salvacionista, depois civilizatória e finalmente desenvolvimentista, povos e etnias posicionadas na periferia do novo centro do mundo, inclusive antigos impérios, em diferentes graus, têm sido desapropriados de suas terras; têm visto suas cosmologias, manifestações artísticas, ciências, tecnologias, formas de organização econômica e política serem reduzidas a superstições, mitos, folclore, tradições irracionais e idiosincrasias, quando não são totalmente suprimidas. Sob uma retórica emancipatória, povos e etnias periféricas têm sido destituídas de sua subjetividade e dignidade (PINTO&MIGNOLO, 20015, p.389).

Assim, a colonialidade, como já mencionamos, não desapareceu com a independência das ex-colônias, e é por si só o vínculo entre o passado e o presente. É nesse espaço-tempo, entre o presente e o passado, com projeção para o futuro que o pensamento decolonial nasce como alternativa para transpor a ideia eurocêntrica de mundo.

## **A decolonialidade como campo de emancipação epistêmica e ideológica**

Superar a visão eurocêntrica sobre conceitos repassados como verdades há tantos séculos não é uma tarefa simples e não são desconstruídos da noite para o dia. Grosfoguel (2008) nos instiga a repensar essa visão de mundo ao fazer uma série de questionamentos.

Será que podemos criar uma política anticapitalista radical que vá além da política identitária? Será possível formular um cosmopolitismo crítico que vá além do nacionalismo e do colonialismo? Será que podemos criar conhecimentos que vão além dos fundamentalismos terceiro-mundistas e eurocênicos? Será que podemos superar a tradicional dicotomia entre economia política e estudos culturais? [...] como podemos nós ultrapassar a modernidade eurocêntrica sem desperdiçar o melhor da modernidade, como fizeram muitos fundamentalistas do Terceiro Mundo? (GROSGOQUEL, 2008, p.115)

Todos esses questionamentos do autor vêm nos provocar a pensar na possibilidade de superar essa visão de mundo, a imaginar que há uma outra versão da história.

---

3 Foi em torno desses conceitos que se constituiu o grupo de pesquisadores « Modernidade-Colonialidade » (Santiago Castro-Gómez, Fernando Coronil, Arturo Escobar, Ramón Grosfoguel, Edgardo Lander, Agustín Lao-Montes, María Lugones, Nelson Maldonado-Torres, Walter Mignolo, Zulma Palermo, Aníbal Quijano, Javier Sanjinés, Catherine Walsh, entre outros), na sua grande maioria originários de América Latina e do Caribe, que está renovando profundamente o campo das ciências sociais e da teoria crítica latino-americana (HERNADEZ et al., 2015).

Essa superação não é aqui uma tentativa de aniquilar ou reverter todo o conhecimento eurocêntrico, pois essa ruptura, além de ser considerada impossível, traria também outras consequências, como, por exemplo, a de cairmos em um fundamentalismo político, econômico, epistêmico e ideológico.

Rosevics (2014) coloca que, a superação completa do modelo epistemológico eurocentrado não se processará de maneira imediata, especialmente na América Latina onde ele tão profundamente está arraigado.

Por isso Grosfoguel aponta para o caminho do pensamento crítico de fronteira, capaz de trazer respostas epistemológicas do subalterno ao projeto eurocêntrico da modernidade para a superação das relações de opressão, exploração e pobreza, perpetuadas nas relações de poder internacionais (GROSFOGUEL apud ROSEVICS, 2017, p.191).

Esse pensamento crítico de fronteira a que o autor se refere é o pensamento “descolonial” ou “decolonial”, no entanto, preferimos aqui o uso do termo decolonial, em razão deste ser uma indicação de Walter Mignolo para diferenciar os propósitos do Grupo Modernidade/Colonialidade e da luta por descolonização<sup>4</sup> do pós-Guerra Fria, bem como dos estudos pós-coloniais<sup>5</sup> asiáticos (ROSEVICS, 2017, p.191). A preferência pelo termo está em consonância, também, com o pensamento da autora Catherine Walsh em que:

A autora prefere utilizar o termo “decolonial”, suprimindo o “s” para marcar uma distinção com o significado de descolonizar em seu sentido clássico. Deste modo quer salientar que a intenção não é desfazer o colonial ou revertê-lo, ou seja, superar o momento colonial pelo momento pós-colonial. **A intenção é provocar um posicionamento contínuo de transgredir e insurgir.** O decolonial implica, portanto, uma luta contínua (WALSH apud COLAÇO&DAMÁSIO, 2012, p.8, **grifos nosso**).

Portanto, o pensamento decolonial é um campo de reflexão frente à epistemologia eurocêntrica (teórica, política, social, antropológica, dentre outras) repassada como verdade concreta e universal. Pinto e Mignolo (2015) esclarecem que o que entendemos como modernidade, civilização, desenvolvimento, democracia, direitos humanos e cidadania são realidades discursivas e narrativas articuladas a partir de experiências históricas e locais dos povos europeus.

Deste modo, o giro decolonial traz em si uma inquietude, um novo posicionamento de transgredir e insurgir frente a esses conhecimentos, sendo, portanto, um grito de alerta, um novo despertar para conhecimentos que sempre existiram e que não encontravam espaço de apreciação, invisibilizados pelos saberes acadêmicos eurocentrados, reconhecendo sua autenticidade cultural, política, econômica e ideológica (REIS&ANDRADE, 2018, p.8). Decolonialidade é dar voz e vez aos conhecimentos e saberes dos povos colonizados, é conhecer a mesma história, agora pela visão dos subalternos, ou seja, é o que Quijano chamou de descolonização epistemológica e, posteriormente, Walter Mignolo classificou como desobediência epistêmica (MIGNOLO, 2010, p.125 *apud* HERNANDEZ et al., 2015). Sendo assim,

4 A luta por descolonização do pós-Guerra Fria está relacionada à independência, libertação e emancipação das sociedades exploradas pelo imperialismo e neocolonialismo – principalmente Ásia e África foi movimento de independência das colônias (CARVALHO, 2014, p.3)

5 O projeto pós-colonial é aquele que, ao identificar a relação antagonica entre colonizador e colonizado, busca denunciar as diferentes formas de dominação e opressão dos povos. Como uma escola de pensamento, o pós-colonialismo não tem uma matriz teórica única [...].

A preocupação dos estudos pós-coloniais esteve centrada nas décadas de 1970 e 1980 em entender como o mundo colonizado é construído discursivamente a partir do olhar do colonizador, e como o colonizado se constrói tendo por base o discurso do colonizador. Enquanto os pós-coloniais se aproximavam das correntes pós-modernas e pós-estruturalistas, os **decoloniais** voltaram-se para um projeto semelhante aos dos teóricos críticos de esquerda. Isso significa que, assim como os teóricos críticos de esquerda, os decoloniais buscam a emancipação de todos os tipos de dominação e opressão, em um diálogo interdisciplinar entre a economia, a política e a cultura (ROSEVICS, 2014, p. 187-189 grifo nosso).

A desobediência epistêmica implica em conhecer o produzido enquanto conhecimento hegemônico, identificá-lo enquanto tal, não como universal, pois a humanidade é pluriversal. Pensar pluriversalmente implica em necessariamente construir uma relação outra com os povos existentes e suas culturas. Implica em construir nosso caminho de emancipação nos princípios de liberdade, autonomia, consciência crítica, ancestralidade, história e memória. (SILVA, 2014, p. 111).

O pensamento decolonial surge como uma opção transformadora frente a retórica da modernidade-colonialidade. É, portanto, uma alternativa, uma possibilidade emancipadora. Não é estático, nem unilateral, tampouco dogmático ou extremista. Trata-se de enxergar e pensar pluriversalmente.

## A cidadania na perspectiva do pensamento decolonial

O Dicionário Online de Português classifica a cidadania como sendo a condição de quem possui direitos civis, políticos e sociais, que garante a participação na vida política. Vieira (2001, p. 35) afirma que este conceito foi apresentado, em 1949, pelo sociólogo britânico, Thomas H. Marshall, propondo a primeira teoria sociológica de cidadania ao incluir os direitos e as obrigações inerentes à condição de cidadão.

Centrado na realidade britânica da época, em especial no conflito frontal entre capitalismo e igualdade, Marshall estabeleceu uma tipologia dos direitos de cidadania: os direitos civis, conquistados no século XVIII, os direitos políticos, no século XIX — ambos chamados direitos de primeira geração — e os direitos sociais, alcançados no século XX, chamados direitos de segunda geração (Marshall 1967, apud Vieira 2001, p. 35).

Para Marshall a cidadania é um processo histórico, centrado na garantia dos direitos (políticos, civis e sociais), conquistados ao longo de três séculos. Nesta mesma direção, Dallari (1998, p.14) destaca que a cidadania expressa um conjunto de direitos que possibilita participação ativa na vida e no governo de um povo. Diante disso, conclui-se que o termo está assentado em um tripé conceitual, que é: pertencimento geográfico; virtude cívica<sup>6</sup>; e igualdade — este último é o resultado do equilíbrio entre direitos e deveres, dentro de certos limites (VIEIRA, 2001, p. 36).

Nesta perspectiva, Camargo (2001, s/p) esclarece ainda que a cidadania:

Estabelece um estatuto de pertencimento de um indivíduo a uma comunidade politicamente articulada — um país — e que lhe atribui um conjunto de direitos e obrigações, sob vigência de uma Constituição. Ao contrário dos direitos humanos, que tendem à universalidade dos direitos do *ser humano* na sua dignidade, a **cidadania moderna**, embora influenciada por aquelas concepções mais antigas, possui um caráter próprio e possui duas categorias: **formal e substantiva**<sup>7</sup> (**grifos do autor**).

Observa-se nas definições dos autores supracitados, que a cidadania, embora se apresente

6 O conceito de virtude cívica está intimamente ligado à participação do sujeito no governo e na vida da *polis*, o que o torna cidadão.

7 **Cidadania formal** é, conforme o direito internacional, indicativo de nacionalidade, de pertencimento a um Estado-Nação, por exemplo, uma pessoa portadora da cidadania brasileira.

**Cidadania substantiva** ocorre a partir do estudo clássico de T.H. Marshall — *Cidadania e classe social*, de 1950 —, que descreve a extensão dos direitos civis, políticos e sociais para toda a população de uma nação. Esses direitos tomaram corpo com o fim da 2ª Guerra Mundial, com o aumento substancial dos direitos sociais por meio da criação do Estado de Bem-Estar Social (*Welfare State*), que estabeleceu princípios mais coletivistas e igualitários. Os movimentos sociais e a efetiva participação da população em geral foram fundamentais para que houvesse uma ampliação significativa dos direitos políticos, sociais e civis, alcançando um nível geral suficiente de bem-estar econômico, lazer, educação e político.

teoricamente para todos, na prática nem todos são considerados cidadãos, pois como explicitado, ela está intimamente ligada à garantia dos direitos e o cumprimento dos deveres, sejam eles políticos, civis, econômicos e sociais.

Dallari (1998, p.14) frisa que, “quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social”. Desse modo, a sociedade latino-americana, em especial a brasileira, ainda não conseguiu garantir tais direitos a toda população e grande parte dos excluídos desconhece a universalidade dessas garantidas.

Desta forma, ser cidadão é, portanto, um estado de consciência, ou seja, tornar-se cidadão requer conhecimento dos direitos e dos deveres, como também é o sentimento de pertencimento social e para isso, é preciso investir em educar a sociedade para que ela seja cada vez mais cidadã.

Para além do conceito e definição, a cidadania sob esta perspectiva traz em si uma epistemologia eurocêntrica. De acordo com Pinto e Mignolo (2015, p.385), a cidadania, bem como a modernidade, direitos humanos, democracia, desenvolvimento, mercado, estado e nação não existem como realidades objetivas, tampouco são suas conceituações representações diretas ou imediatas de supostas realidades exteriores. Todos esses termos são, portanto, realidades discursivas, “constituídas e validadas no curso das interações simbólicas nem sempre plenamente conscientes entre sujeitos individuais e coletivos, tanto no plano micro quanto no plano macro, espacial e temporalmente” (PINTO E MIGNOLO, 2015, p.385).

Como exemplo, observa-se novamente o Brasil, que em seu contexto histórico teve a cidadania restringida a uma pequena elite de brancos ou branqueados, deixando na “periferia da periferia” ou na “exterioridade da exterioridade” negros, indígenas e mestiços”. Desse processo resultaram as diversas exclusões sociais, tais como a miserabilidade e o racismo, que fortemente atingiram e atingem esses povos e seus descendentes.

Nesse aspecto, o pensamento decolonial vem desconstruir essa ideia eurocêntrica, apresentando uma outra face desta moeda, na qual a cidadania, como um projeto social, seja construída por e para todos, culminando em uma sociedade mais justa, inclusiva e equânime. Para isso, Mignolo (2015) afirma o desligamento ou desvinculamento epistêmico, já citado anteriormente.

Segundo esse autor, isso não significa abandono ou ignorância do que já foi institucionalizado, mas sim a negação a qualquer enquadramento ou padronização das relações sociais, dos saberes e das culturas dos povos. É, portanto, insurgir-se política, civilmente e, principalmente, epistemologicamente. É o pensar fora do padrão, ampliando conceitos e vencendo paradigmas. A partir desse olhar, a cidadania ganha outro valor, dando a todos os povos que compõem uma nação o direito de contribuir com a sua construção, posto que todos têm voz e vez.

Seguindo essa mesma linha de raciocínio, Silva (2014, p.111) destaca que:

Vivemos num tempo em que urge pensar e fazer uma forma outra de produzir conhecimento e validar referenciais que sejam de fato emancipatórios, que possa dizer de nós, o que nós somos e não reproduzir o que os “Outros” pensam e determinam o que nós sejamos.

[...]. Enquanto construção humana, contextualizada, nossa epistemologia precisa necessariamente estabelecer o diálogo com nossa história atual e ancestral, e questionar o etnocentrismo europeu, uma vez que historicamente este tornou-se hegemônico subordinando e silenciando povos e culturas.

Portanto, a cidadania na perspectiva decolonial vai além da formal e substantiva, da nacionalidade e da garantia de direitos. Na decolonialidade, a cidadania é pensada num viés emancipatório/liberador e transformador em relação aos padrões opressores do paradigma moderno-colonial-capitalista (BELLO, 2015, p.50). É também um processo social em construção, baseado no respeito e valorização<sup>8</sup> de todas as culturas. É como Silva (2014) afirmou, o diálogo com

8 Valorizar aqui não é classificar uma cultura em detrimento de outra, significa reconhecer que todos têm

a nossa história atual e ancestral, questionando sempre o etnocentrismo europeu.

Nesse âmbito, o Brasil começa a dar alguns passos no reconhecimento da ontologia e epistemologia dos povos indígenas e africanos e sua importância na formação do povo brasileiro, como exemplo podemos citar os projetos de ações afirmativas de inclusão, que a princípio, visam corrigir as desigualdades formuladas a partir da visão de raças, como também à abertura de espaços para participação e visibilidade das minorias na vida política, social e econômica.

A Lei 10.639/2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, bem como o sistema de cotas sociais são exemplos dessas ações de inclusão.

Embora essas ações ainda sejam pontuais e insuficientes, elas, no entanto, provocaram um movimento na sociedade, e iniciaram um processo de construção de um diálogo crítico, intercultural, reescrevendo a história, a partir dos diversos atores, sejam africanos, indígenas e europeus.

### Considerações Finais

A construção de uma sociedade baseada na equidade e na justiça, em que os direitos e deveres devem ser exercidos por todos é perpassada pela inclusão, pela liberdade, e pelo respeito às diversidades. Nesse sentido, a cidadania, na perspectiva do pensamento decolonial, aqui apresentado, é uma alternativa para se pensar em um mundo menos excludente, uma outra via, que não compartilha com o discurso dominador eurocêntrico, estabelecido durante séculos como universal.

Cidadania é, como afirmou Ramón Grosfoguel (2008, p.144): “ Como dizem os zapatistas, “luchar por un mundo donde otros mundos sean posibles””, ou seja, lutar por um mundo pluriversal, onde a voz dos silenciados e subalternizados possam ser ouvidas.

Nesse sentido, a multiplicação do conhecimento crítico, o reconhecimento à dignidade da pessoa humana, a superação de paradigmas, de conceitos e preconceitos são meios possíveis para construir uma nova história para a sociedade verdadeiramente cidadã, e, para que isso se concretize são indispensáveis o fortalecimento e a efetivação da educação em direitos humanos, o que significa, formar pessoas que sejam capazes de respeitar os demais em seus direitos e em sua condição de seres humanos.

Portanto, a cidadania, como um processo contínuo e de construção coletiva, precisa ser, primeiramente, implantada na consciência e conseqüentemente na relação com o outro, proporcionando, assim, a convivência em uma sociedade mais justa, inclusiva, equânime e solidária.

### Referências

BELLO, Enzo. **O pensamento descolonial e o modelo de cidadania do novo constitucionalismo latino-americano**. Brasil Universidade Federal Fluminense. Rua Tiradentes, 17, Bairro Ingá, 24210-510, Niterói, RJ, Brasil, 2015.pdf. Disponível em: < revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/rechtd.2015.71.05/4547>.

Acesso: 06/02/2019.

CAMARGO, Orson. **“Conceito de Cidadania”**; Brasil Escola. Disponível em <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/cidadania-ou-estadania.htm>. Acesso em 14 de fevereiro de 2019.

CARVALHO, Juliéverson Messias de. **Raça e Colonialidade do Ser a Descolonização Epistêmica**. Foz do Iguaçu: Ed. Unila, 2014. Disponível em: < https://dspace.unila.edu.br/handle/123456789/1090?show=full>. Acesso: 10/02/2019

COLAÇO, Thais Luzia; DAMÁZIO, Eloise da Silveira Petter. **Novas Perspectivas para a Antropologia Jurídica na América Latina: o Direito e o Pensamento Decolonial**. Volume IV. Florianópolis: Ed. Fundação Boiteux, 2012.



DALLARI, Dalmo. **O que é Cidadania. Direitos Humanos e Cidadania.** São Paulo: Moderna, 1998. p.14. Disponível em : <[http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/textos/oque\\_e\\_cidadania.html](http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/textos/oque_e_cidadania.html)>. Acesso: 06/02/2019.

GROSGOQUEL, Ramón. **Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: Transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global.** Revista Crítica de Ciências Sociais, 80, 2008: p. 115-147

HERNÁNDEZ Sandra, et al. **Colóquio de Estudos Descoloniais: deslocamentos epistemológicos do poder, do ser e dos saberes.** Lyon – França, 20015. pdf. Disponível em: < <https://calenda.org/324869?file=1>>. Acesso: 22/01/2019

MIGNOLO, Walter D. **Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de Identidade em política.** Tradução: NORTE, Ângela Lopes. Caderno de Letras da UFF. Dossiê: Literatura, língua e identidade, no 34, p. 287-324, 2008. Disponível:<<http://www.cadernosdeletras.uff.br/joomla/images/stories/edicoes/34/traducao.pdf>>. Acesso: 03/02/2019

OLIVEIRA, Luiz Fernandes de. **O que é uma Educação Decolonial?.** 2019?. pdf. Disponível em: < [https://www.academia.edu/23089659/O\\_QUE\\_%C3%89\\_UMA\\_EDUCA%C3%87%C3%83O\\_DECOLONIAL](https://www.academia.edu/23089659/O_QUE_%C3%89_UMA_EDUCA%C3%87%C3%83O_DECOLONIAL)>. Acesso: 14/04/2019.

PINTO, Roberto de Souza; MIGNOLO, Walter D. **A modernidade é de fato universal? Reemergência, desocidentalização e opção descolonial.** Porto Alegre: Civitas, v. 15, n. 3, p. 381-402, 2015.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina.** Buenos Aires: ed. CLACSO, 2005. pdf. Disponível em: [http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12\\_Quijano.pdf](http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf). Acesso: 015/01/2019.

REIS, Maurício de Novais; ANDRADE, Marcilea Freitas Ferraz de. **O pensamento decolonial: análise, desafios e perspectivas.** Revista Espaço Acadêmico, nº 202, p.1-11, 2018pdf,.

ROSEVICS, Larissa. **Diálogos internacionais. Do pós-colonial à decolonialidade: reflexões críticas do mundo contemporâneo.** p. 187-191, 2014. pdf. Disponível: <<http://www.dialogosinternacionais.com.br/2014/11/do-pos-colonial-decolonialidade.html>>. Acesso: 08/02/2019

SANTOS, Boaventura de S. **Epistemologia do Sul.** Coimbra: Edições Almedina, 2010.

SILVA, Delma Josefa da. **A emergência da educação escolar Quilombola no contexto das relações étnico-raciais no Brasil.** Recife: Tópicos Educacionais. Vol.20, 2014.

STREVA, Juliana Moreira. **Colonialidade do ser e Corporalidade: O racismo brasileiro por uma lente descolonial.** Revista Antropolítica, n. 40, Niterói, p.20-53, 1. pdf, 2016

Recebido em 24 de maio de 2019.

Aceito em 10 de junho de 2019.